



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.163/2017**  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO CORRÊA SOTANA**, Prefeito Municipal de Maracá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 108, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Maracá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte:

**L E I O R D I N Á R I A**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017, Lei Municipal nº 2.130 de 05 de dezembro de 2016, nos termos do inciso I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.360,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0027	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
04.123.0027.2.114	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
(0075) 3.3.90.93.00	01 Indenizações e Restituições	74.000,00
02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
.0038	RESGATE DA DÍVIDA	
04.062.0038.2.126	PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR	
(0166) 3.1.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	70.000,00
02.07	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
.0100	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - F.M.D.C.A.	
08.243.0100.2.197	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - F.M.D.C.A.	
(0491) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	19.360,00
(0493) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00



**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**

**175.360,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

**a) ANULAÇÃO PARCIAL** no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA	
.0034	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROJETO E ARQUITETURA	
04.122.0034.2.121	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROJETO E ARQUITETURA	
(0141) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
.0038	RESGATE DA DÍVIDA	
04.062.0038.2.125	ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
(0165) 3.1.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	10.000,00
04.062.0038.2.127	PRECATÓRIOS DE NATUREZA NÃO ALIMENTAR	
(0167) 3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
.0041	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0041.0.042	PARCELAMENTO DA DÍVIDA	
(0189) 4.6.90.71.00	01 Principal da Dívida Contratual Resgatada	72.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>144.000,00</b>

**b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais), nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de convênio firmado entre a municipalidade e outras esferas de governo.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		Valor (R\$)
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1990.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	
1990.99.99.00	OUTRAS RECEITAS	
1990.99.99.04	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	31.360,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		<b>31.360,00</b>



**Art. 3º** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem custeadas com recursos provenientes de anulação parcial de dotações já existentes no orçamento.

**Art. 4º** Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracáí – SP, 18 de outubro de 2017.

**EDUARDO CORREA SOTANA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário Oficial Eletrônico no site

<http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

**HEITOR MANZONI**  
Assessor de Gabinete